



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES - NUGEP

Ofício Circular n.º 76/2019/NUGEP/VQS

Cuiabá, 17 de abril de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Leonardo Pio da Silva Campos
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso

Assunto: Comunica Revisão de Tese - **TEMA 291/STJ**

Senhor Presidente,

Em atenção ao princípio da cooperação, comunico a Vossa Excelência, para que seja informado aos associados da OAB/MT, que a **Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça**, na sessão realizada em 20/03/2019, **julgou** e **acolheu** a questão de ordem suscitada no REsp 1.665.599/RS para revisão de entendimento consolidado em **tema repetitivo 291/STJ**, para adequação à nova orientação adotada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do tema de repercussão geral (tema 96/STF).

Informo que por ocasião do julgamento do REsp 1.143.677/RS (DJe 4.2.2010), sob a relatoria do ilustre Ministro LUIZ FUX, fixou-se a tese (Tema Repetitivo 291/STJ) no sentido de que **não incidem juros moratórios entre a elaboração dos cálculos e o efetivo pagamento da Requisição de Pequeno Valor-RPV**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES - NUGEP

Revisada a tese, o enunciado do tema 291/STJ passa a ter a seguinte redação: ***incidem os juros da mora no período compreendido entre a data da realização dos cálculos e a da requisição ou do precatório.***

Para maiores informações, consulte o link da página do STJ – http://www.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/pesquisa.jsp.

Atenciosamente,

Desa. MARIA HELENA G. PÓVOAS,
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
NUGEP